



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO Nº 254/2016
Tipo de licitação: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 006/2016, de 29 de janeiro de 2016, situada na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas – recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, cuja execução compreende os serviços de correções de deformações, remendos profundos, fresagem contínua a frio, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, capa de CBUQ (espessura de 5 cm compactado) e sinalização horizontal (pintura de faixas brancas e amarelas) em área total de 17.160,00 m² (dezessete mil cento e sessenta metros quadrados) nos locais especificados conforme **ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subordinados às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

Anexo I – Carta Credencial;
Anexo II – Declarações (idoneidade e não emprega menor)
Anexo III – Declaração de que os documentos apresentados conferem com os originais;
Anexo IV – Declaração de Composição de Quadro Societário;
Anexo V – Memorial Descritivo;
Anexo VI – Cronograma de Execução;
Anexo VII – Planilha Orçamentária;
Anexo VIII – Declaração da Atividade da Empresa - CNAE
Anexo IX – Minuta de Contrato

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, até as 09 horas do dia 29 de junho de 2016, através da empresa interessada.
Serão aceitos envelopes encaminhados via correio desde que os mesmos cheguem dentro do prazo para protocolo.

A abertura dos envelopes será até as 09 horas do dia 29 de junho de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

1 OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas – recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, cuja execução compreende os serviços de correções de deformações, remendos profundos, fresagem contínua a frio, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, capa de CBUQ (espessura de 5 cm compactado) e sinalização horizontal (pintura de faixas brancas e amarelas) em área total de 17.160,00 m² (dezessete mil cento e sessenta metros quadrados) nos locais especificados conforme **ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO**. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia com ênfase em construção de pavimentos asfálticos para a execução sob regime de empreitada global, tipo menor preço do lote, com fornecimento de **materiais e mão de obra**, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE ÚNICO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p>Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente nos seguintes trechos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Rua Ernesto Ganassoli: trecho entre Rua Manoel Ribas e PR-427, com extensão total de 147,80m, largura variável (média 7,23m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.068,40m²;2. Rua Rodolfo Cassou: trecho entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Eduardo Damião Portela, com extensão total de 388,66m, largura variável (média 8,78m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.411,32m²;3. Rua Riachuelo (pista de rolamento e espaço de manobra/pátio da rodoviária): trecho entre Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Barão do Cerro Azul, com extensão total de 83,11m, largura variável e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.434,61m²;4. Rua José Carneiro de Paula: com extensão total de 94,43m, largura variável (média 4,46m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 421,52m²;5. Rua Barão do Rio Branco 1: trecho entre esquina com Rua Inácio Maestrelli e início do trecho de pedras (próximo à Capela de São João), com extensão total de 210,66m, largura variável (média 6,95m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.464,59m²;6. Rua Barão do Rio Branco 2: trecho entre esquina com Rua Monte Castelo e Rua 9 de Novembro, com extensão total de 104,81m, largura variável (média 5,42m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 568,50m²;7. Rua João Pessoa: trecho entre esquina com Rua Barão do Cerro Azul e esquina com Rua Riachuelo, com extensão total de 184,57m, largura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

<p>variável (média 9,68m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.787,20m²;</p> <p>8. Rua 9 de Novembro: trecho entre Rua Anito Carneiro de Paula e Rua Inácio Maestrelli, com extensão total de 405,41m, largura variável (média 7,33m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 2.969,88m²;</p> <p>9. Rua Gumercindo Bahr: trecho entre Rua Monte Castelo e Rua 15 de Novembro, com extensão total de 779,13m, largura variável (média 4,60m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.583,84m²;</p> <p>10. Rua José Portela: entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Gumercindo Bahr, com extensão total de 101,71m, largura variável (média 4,43m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 450,14m²;</p> <p style="text-align: center;">ÁREA TOTAL: 17.160,00m²</p>

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO - R\$ 802.804,45 (oitocentos e dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

1.1 É imprescindível a visita ao local da obra, pelo responsável Técnico da Empresa.

1.2 A visita será realizada entre os dias 14 e 28 de junho de 2016 com horário previamente agendado pelo telefone (42) 3256-1110 no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos no horário das 8h às 11h, das 13h às 16h.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: o Memorial Descritivo, projetos complementares, planilhas e cronograma de execução fazem parte deste Edital. O memorial descritivo, projetos e demais documentos complementares e integrantes a este Edital podem ser consultados e baixados no www.portoamazonas.pr.gov.br

1.4 Dúvidas e questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados por escrito, preferencialmente por e-mail. As respostas serão dadas igualmente por escrito, não sendo possíveis esclarecimentos por telefone.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

2.3 Conforme disposto na Lei nº 8666/93 art. 9º: *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3 HABILITAÇÃO

3.1 O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e declaração de não utilização do trabalho de menor de idade, de acordo com o modelo constante no ANEXO II.
- Declaração de Composição de Quadro Societário;
- Declaração da Atividade da Empresa – CNAE;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

- Autorização para representar a proponente na licitação (Carta Credencial – Modelo **ANEXO I**), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa (quando a participação não for feita pelo proprietário titular ou representante legal), devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, e exibição do RG do representante legal da empresa.

OBS: Firma reconhecida do responsável legal.

- Cópia do Contrato Social e última alteração, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente ao objeto desta licitação (devidamente registrados).
- Certidão Negativa de Tributos Federais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- Certidão negativa Falência, Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 120 (cento e vinte) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão **não superior a 120 (cento e vinte) dias**.
- Quando os documentos forem assinados pelo Procurador anexar aos documentos de habilitação cópia da respectiva Procuração.
- Certidão de Registro no CREA (pessoa jurídica).
- Certidão de Registro no CREA (pessoa física) do Responsável Técnico pela obra.
- Atestado e/ou declaração de capacidade de execução de obras e/ou serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo carimbo e assinatura do emitente (com firma reconhecida quando tratar-se de documento fornecido pela Iniciativa Privada), devidamente certificados pelo CREA, onde conste(m) a **realização de obras de pavimentação em CBUQ com características similares ao referido objeto deste edital**.

OBS: O atestado/declaração deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

- Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP” do (os) responsável (eis) técnico (os), emitido (os) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – “CREA”;
- Comprovação de que o **Responsável Técnico pela obra** pertence ao quadro da empresa, sendo que tal comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos: 1- Carteira de trabalho; 2- Contrato Social; 3- Contrato de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Prestação de Serviços; 4-Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); 5-Ficha de registro do trabalhador registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); Registro Informatizado de Empregados;

- **Atestado de Visita ao local da obra.**
- Ofício do Engenheiro indicado como Responsável Técnico, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices correspondentes, obtidos de acordo com as fórmulas a seguir:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Só serão habilitadas as empresas que apresentem no Balanço do último exercício, índice de liquidez geral igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Só serão habilitadas empresas que apresentem no Balanço do último exercício, grau de endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco).

b) O Comprovante de Recolhimento da Garantia para licitar (Termo de Caução).
OBS 1: O recolhimento da Garantia para licitar equivalente a **1%** do valor global desta licitação, efetuado em moeda corrente do país, fiança bancária ou seguro garantia, que deverá ser feita até o **dia 28 de junho de 2016 às 16 horas, junto ao Departamento Municipal de Tesouraria**, e o comprovante deste recolhimento (Termo de Caução) deverá estar dentro do envelope habilitação.

3.1.1 Quando a garantia for efetuada em moeda corrente do país a Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria emitirá um comprovante o qual será entregue ao licitante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

3.1.2 Quando a garantia for efetuada através de fiança bancária ou seguro garantia, a validade do documento deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**. A Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria fará a verificação da autenticidade do documento, procedimento este que será requisito para emissão o comprovante que será entregue ao licitante.

3.1.3 A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de **30 (trinta) dias** após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento, exceto em relação ao licitante vencedor para o qual a devolução será efetuada após o encerramento do contrato, corrigida monetariamente se for o caso.

3.1.4 Toda a documentação acima aludida no **item 3** deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da declaração do **ANEXO III**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile).

3.1.4.1 Tais documentos deverão estar em plena vigência, e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento deverão ter sido emitidos há menos de **120 (cento e vinte) dias** da data estabelecida para a abertura da licitação.

3.1.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
ABERTURA: HORÁRIO: 09 horas.
EMPRESA: TELEFONE:

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser elaborada, **não manuscrita**, em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do EDITAL, com 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

A – Descrição do lote;

B – Valores unitários e valores totais dos materiais e mão de obra e, valor total do lote em reais;

C – Valor total da proposta, em reais e por extenso;

D – Prazo de execução: 03 (três) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

E – Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo;

F – Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);

G – Prazo de Garantia da obra (de acordo com os termos do art. 618 da lei 10406 de 10.01.2002 Código Civil Brasileiro) - 05 anos de garantia pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo. Seguir as normas da ABNT. Fornecimento de ART de Execução de Obra;

H – Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior;

I – Apresentar orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo Engenheiro que aceitou a incumbência de responsabilidade técnica e também pelo Representante Legal da empresa;

J – Número da Inscrição Estadual e Municipal.

OBS: Na planilha orçamentária, os valores unitários de materiais e mão de obra não poderão ultrapassar os valores estabelecidos, pois foram obtidos pelas Tabelas do SINAPI.

4.2 O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, **prevalecerá o valor grafado por extenso**, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação prévia da proposta.

A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

ABERTURA: HORÁRIO: 09 horas.

EMPRESA: TELEFONE:

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

5 PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos ou fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

registradas em Ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

5.3 A abertura do Envelope 01 – Habilitação observará os seguintes procedimentos:

5.3.1 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

5.3.2 Nesta mesma sessão, a critério da comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

5.3.3 No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.4 Não ocorrendo à desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

5.3.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) serão devolvidos aos proponentes inabilitados.

5.4 A abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

5.4.1 Somente serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados.

5.4.2 Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

5.4.3 O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

5.4.4 Quando presentes **OU NÃO, TODOS** os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em Ata.

5.4.5 Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO**, uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES** ou seus **PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.

5.4.6 À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

5.4.7 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.2 Na fase de **HABILITAÇÃO** será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.3 Na fase das **PROPOSTAS** será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

As vantagens não previstas no Edital serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

6.4 No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: **menor preço** e a observância do disposto no Edital, respeitando as características técnicas dos materiais e/ou serviços ofertados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6.5 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.6 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que, em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente Edital;
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

6.8 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo da Lei 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

6.9 A apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7 LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue: em **03 (três) meses** após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme cronograma de execução.

7.2 Local da Obra: Conforme Memorial Descritivo integrante deste Edital.

8 DA ENTREGA DO OBJETO/GARANTIA DA OBRA

8.1 A empresa contratada responderá pela solidez do objeto deste Edital nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio de a fiscalização impugná-los quando não contrariarem a boa técnica ou não seguirem corretamente o projeto e/ou especificações.

8.2 A obra, objeto deste Edital será recebida após totalmente concluída, e sem vícios construtivos, a título provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório.

8.3 O prazo será o do Cronograma de Execução.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.4 Deverão ser seguidas as condições técnicas descritas no projeto executivo, sendo parte integrante deste Edital.

8.4.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais a serem empregados na obra bem como a dos serviços necessários para a execução da mesma. Caso se ateste a má qualidade nos materiais ou na execução dos serviços, que venham a comprometer a obra a ser executada, estes deverão ser refeitos em seu total, substituindo os materiais por outros de melhor qualidade, sem ônus à Contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATADA deverá

9.1.1 Apresentar a matrícula da obra no INSS;

9.1.2 Fornecer ART do CREA;

9.1.3 Designar e informar a CONTRATANTE o nome do engenheiro civil que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do CONTRATO, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA, conforme documentação do subitem 3.1 letra “u”.

9.1.4 Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE quanto às despesas com Encargos Sociais, ferramentas, uniformes, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

9.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal, que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a municipalidade.

9.1.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente Contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com a CONTRATANTE.

9.1.7 A empresa CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.8 Entregar a obra nos prazos definidos em contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9.1.9 Seguir rigorosamente os projetos e memoriais descritivos, que são parte integrante deste processo licitatório.

9.1.10 Comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução da obra.

9.1.11 Responder por danos a terceiros, como: Sanepar, Copel, entre outros. Para evitar acidentes com pedestres e veículos as obras deverão estar sempre sinalizadas.

9.1.12 Corrigir as deficiências apontadas pela fiscalização.

9.1.13 Facilitar o acesso dos fiscais municipais ao canteiro de obras.

9.1.14 Manter o diário de obra no canteiro de obras, atualizado diariamente.

9.1.15 Estar devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

9.1.16 Evitar paralisação sem motivos justificáveis, que adiem o término da obra.

9.1.17 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.

9.1.18 Apresentar equipamentos compatíveis à execução da obra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.1.19 Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais anexos a este Edital.

9.1.20 Os materiais usados deverão obedecer às especificações do DNIT e/ou DER/PR;

9.1.21 Deverão ser apresentados, ao final da obra, como condição de pagamento da última parcela, os seguintes ensaios de laboratório conforme preconiza o DER/PR.

9.1.22 As espessuras de materiais devem ser rigorosamente obedecidas, inclusive após a devida compactação.

9.1.23 A empresa deve manter uma equipe de topografia sempre que a obra exigir ou quando a fiscalização solicitar.

9.2 A CONTRATANTE deverá:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9.2.1 Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentações técnicas necessárias às empresas.

9.2.2 Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, arquivando as planilhas de medição.

9.2.3 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior;

10.2 A liberação da parcela de pagamento ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS);

10.2.1 FGTS/CEF, através do CRS;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

10.2.3 Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste contrato.

10.2.4 Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de **INSS** e **FGTS**, cópia de **GPS** quitada, do **FGTS** quitado, cópia da Relação de Empregados (**RE**) do **FGTS**, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar **a CND da Obra emitida pelo INSS e os ensaios de laboratório (item 9.1.21)** como condição de pagamento da última parcela.

10.3 Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

11 RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal
UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário Municipal
PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0028-2028 – Manutenção do Departamento Rodoviário
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.54.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
3.3.90.39.21.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 802.804,45 (oitocentos e dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O valor da **garantia de execução** será obtido pela aplicação de **5%** (cinco por cento) do valor contratual.

12.2 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

12.2.1 Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

12.2.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de **90 (noventa) dias**.

12.2.3 Seguro garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentada cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

12.3 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.4 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

12.4.1 Em caso de depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador a Tesouraria Municipal emitirá comprovante do recolhimento.

12.4.2 Em caso de Carta de fiança bancária ou apresentação de Seguro garantia em apólice nominal ao licitador, a Tesouraria Municipal verificará sua autenticidade e emitirá comprovante do recolhimento.

12.5 A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

12.6 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, referente ao objeto contratado concluído.
- c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

12.7 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas convocará o vencedor para Prestar a Garantia de Execução do Contrato, sendo concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Notificação.

13 PENALIDADES

13.1 O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

13.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

13.5 As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14 RECURSOS / IMPUGNAÇÕES

14.1 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

14.2 Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Secretário de Administração, desde que interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

14.3 Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14.5 Qualquer interessado poderá formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

15.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

15.5 Após o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

15.6 Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Porto Amazonas, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Porto Amazonas, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 O objeto/serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser refeito pelo fornecedor, com início dos trabalhos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 02 (dois) anos.

15.9 Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, no setor de Licitações e Contratos sito à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, pelo fone fax (42) 3256-1122, horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h, ou ainda pelo web site: www.portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de junho de 2016.

João Rodrigo Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Local _____ de _____ 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2016.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Comissão Permanente de Licitação
Porto Amazonas – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Declarações

A Empresa (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua _____, nº ____)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(cargo)**, **(nome completo)**, brasileiro, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da cédula de identidade RG nº **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua _____, nº _____)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(Alteração do Contrato Social)**, DECLARA:

A) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

B) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

DECLARO, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expresso ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em, ___ de _____ de 2016

Diretor e/ou Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
Comissão Permanente de Licitação
Porto Amazonas – Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Declaração

Eu, _____ portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa _____, sito à _____, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

_____ de _____ de _____

Assinatura do proprietário



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ Nº _____, vencedora do processo licitatório _____ nº _____, efetuado para contratação de empresa para -----, pelo Município de Porto Amazonas/PR, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O objetivo deste memorial descritivo é orientar e especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte dos serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimentação de vias urbanas através do Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área total de 17.160,00m², em diversas ruas do município de Porto Amazonas, Estado do Paraná. É, também, propósito deste memorial, complementar as informações contidas no projeto, descrevendo procedimentos e rotinas para a execução dos serviços, visando assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança dos transeuntes.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados por empresa que comprove qualificação técnica para a execução dos mesmos, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, com registro junto ao CREA. Deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos referidos serviços, com o respectivo comprovante de pagamento da taxa. A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado em diversas vias, no perímetro urbano do município, conforme descrição que segue:

- 1** Rua Ernesto Ganassoli: trecho entre Rua Manoel Ribas e PR-427, com extensão total de 147,80m, largura variável (média 7,23m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.068,40m²;
- 2** Rua Rodolfo Cassou: trecho entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Eduardo Damião Portela, com extensão total de 388,66m, largura variável (média 8,78m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.411,32m²;
- 3** Rua Riachuelo (pista de rolamento e espaço de manobra/pátio da rodoviária): trecho entre Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Barão do Cerro Azul, com extensão total de 83,11m, largura variável e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.434,61m²;
- 4** Rua José Carneiro de Paula: com extensão total de 94,43m, largura variável (média 4,46m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 421,52m²;
- 5** Rua Barão do Rio Branco 1: trecho entre esquina com Rua Inácio Maestrelli e início do trecho de pedras (próximo à Capela de São João), com extensão total de 210,66m,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

largura variável (média 6,95m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.464,59m²;

6 Rua Barão do Rio Branco 2: trecho entre esquina com Rua Monte Castelo e Rua 9 de Novembro, com extensão total de 104,81m, largura variável (média 5,42m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 568,50m²;

7 Rua João Pessoa: trecho entre esquina com Rua Barão do Cerro Azul e esquina com Rua Riachuelo, com extensão total de 184,57m, largura variável (média 9,68m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.787,20m²;

8 Rua 9 de Novembro: trecho entre Rua Anito Carneiro de Paula e Rua Inácio Maestrelli, com extensão total de 405,41m, largura variável (média 7,33m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 2.969,88m²;

9 Rua Gumercindo Bahr: trecho entre Rua Monte Castelo e Rua 15 de Novembro, com extensão total de 779,13m, largura variável (média 4,60m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.583,84m²;

10 Rua José Portela: entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Gumercindo Bahr, com extensão total de 101,71m, largura variável (média 4,43m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 450,14m²;

ÁREA TOTAL: 17.160,00m² (dezessete mil cento e sessenta metros quadrados).

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Serão aproveitadas as mesmas sarjetas e meio-fios – quando existentes – nas duas margens dos trechos a serem pavimentados (recapamento asfáltico);

NÃO serão aplicados meio-fios e/ou sarjetas nos trechos onde não existirem.

As calçadas (passeios) existentes deverão ser preservadas em sua totalidade; e não serão executadas rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais;

Deverá ser aproveitada, em sua integralidade – e nos trechos onde existirem – a drenagem pluvial (galerias e caixas de captação), não sendo executados novos dispositivos de drenagem urbana; a capa de CBUQ a ser aplicada deverá receber o devido acabamento para direcionar as águas pluviais para as caixas de captação existentes;

Serão executados os serviços de: remendos profundos, fresagem contínua a frio, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, capa de CBUQ (espessura de 5cm, compactado) e sinalização horizontal (pintura de faixas brancas e amarelas).

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Correção de Deformações

Deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes no pavimento a ser recapeado, utilizando-se CBUQ. Trincas, panelas, trilhas de roda, buracos,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

afundamentos e outras imperfeições deverão ser regularizados com material agregado e receber uma capa de CBUQ.

Remendos Profundos

Nos locais onde se mostrarem necessários, após a realização de teste de carga pela empresa contratada, deverão ser demarcadas as áreas de remendos profundos. Proceder-se-á com a escavação mecanizada e recomposição da base do pavimento com material nas seguintes camadas e especificações:

- reforço em saibro com 10cm de espessura (compactado);
- sub-base em brita corrida com 15cm de espessura (compactado);
- base em brita graduada com 15cm de espessura (compactado);
- capa de CBUQ com espessura de 3cm (compactado)

Observação: somente após a correção das deformações e execução dos remendos profundos é que será aplicada capa de CBUQ com 5cm de espessura (compactado). Nos locais de remendos profundos haverá, portanto, sobreposição de camadas de CBUQ.

Limpeza e Lavagem da Pista

Após a execução das correções de deformações e remendos profundos, a pista deverá ser limpa e lavada para a remoção de impurezas e material solto. Após esta etapa, a pista estará adequada a receber a pintura de ligação e a capa em CBUQ, respectivamente.

Pintura de Ligação

É a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas, micro revestimento e reperilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.** O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Capa (camada de rolamento) em CBUQ

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,0 (cinco) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente em toda a pista de rolamento dos veículos.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5 (cinco) centímetros (compactado).

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar a pista para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a composição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender às características especiais em sua formulação, recebendo, entre outras, a seguinte designação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- Camada de rolamento ou simplesmente “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

- Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

- Pinturas Asfálticas

DER/PR ES-P 17/05

- Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

- Brita Graduada

DER/PR ES-P 05/05

- Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir:

- a) as misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto;
- b) A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica;
- c) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”;
- d) A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “C” das especificações gerais do DER/PR;
- e) Concreto Asfáltico Usinado a Quente deverá atender DER/PR ES-P 21/05

Nota:

Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura da Faixas Brancas e Amarelas

A sinalização horizontal consistirá na pintura de faixas brancas (faixas de retenção e de travessia de pedestres) e de faixas amarelas (junto ao eixo da pista e lombadas). Deverá ser utilizada tinta retroflexiva acrílica a base de solvente, de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida para liberação da via urbana, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A tinta será aplicada em três demãos de acabamento, necessárias para o total recobrimento. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.

PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mobilização

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e será de responsabilidade da CONTRATADA.

Seqüência de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados rua a rua, visando iniciar e concluir os serviços em uma determinada rua para liberação do tráfego com a maior brevidade possível. A priorização das ruas para execução dos serviços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme interesse da municipalidade.

Os serviços – rua a rua -deverão seguir a seqüência cronológica conforme segue:

- Mobilização;
- Execução dos Remendos Profundos;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza e lavagem da pista;
- Pintura de ligação sobre o pavimento existente;
- Execução de camada de rolamento (capa) em CBUQ;
- Execução da Sinalização Horizontal (pintura de faixas);
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais de execução dos serviços e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Visando proporcionar segurança para a execução dos serviços será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sob responsabilidade da Contratada, de acordo com as etapas de execução dos serviços por trechos. A fim de garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Os serviços não deverão ser iniciados sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

José Brasília Scheremeta Lino
Eng. Civil CREA PR-89.159/D



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
 CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Rua Guilherme Schiffer, 67 – Fone/Fax (42) 3256-1122
 CEP 84.140-000 Porto Amazonas – PR
 E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Município:	PORTO AMAZONAS					Data: MAIO/2016
Projeto:	RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ					
Bairro:	Centro					
Rua:	Ernesto Ganassoli, Rodolfo Cassou, Riachuelo, José Carneiro de Paula, João Pessoa, 9 de Novembro, Barão do Rio Branco, Gumercindo Bahr, José Portela					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL %
1	REMENDOS PROFUNDOS	R\$ 67.730,02	50,00%	40,00%	10,00%	100,00%
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA	R\$ 9.609,60	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
3	FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO	R\$ 82.836,47	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
4	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 27.970,80	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
5	CBUQ	R\$ 601.810,21	30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
6	PINTURA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 12.847,35			100,00%	100,00%
TOTAL MENSAL			R\$ 250.533,13	R\$ 388.205,55	R\$ 164.065,77	
MENSAL PREVISTO EM %			31,21%	48,36%	20,44%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 802.804,45	R\$ 250.533,13	R\$ 638.738,68	R\$ 802.804,45	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - COM FRESAGEM

RUA	ÁREA (m ²)	CBUQ (ton)	FAIXA SINAL. (m ²)	REMENDOS PROF. (m ²)	VOL. FRESAGEM (m ³)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ERNESTO GANASSOLI	1.068,40	130,88	36,33	53,42	32,05	CBUQ (ton): R\$ 286,29 LIMPEZA/LAVAGEM (m ²): R\$ 0,56 PINTURA DE LIGAÇÃO (m ²): R\$ 1,63 PINTURA SIN. HOR. (m ²): R\$ 22,02 FRESAGEM (m ³): R\$ 160,91 REMENDOS PROFUNDOS (m ²): R\$ 42,25	48.023,52
RUA RODOLFO CASSOU	3.411,32	417,89	115,98	341,13	102,34		160.541,85
RIACHUELO (RUA E ESPAÇO MANOBRA)	1.434,61	175,74	48,78	143,46	43,04		67.514,91
RUA JOSÉ CARNEIRO DE PAULA	421,52	51,64	14,33	84,30	12,65		21.618,29
JOÃO PESSOA	1.787,20	218,93	60,76	178,72	53,62		84.108,32
RUA 9 DE NOVEMBRO	2.969,88	363,81	100,98	296,99	89,10		139.767,02
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1	1.464,59	179,41	49,80	73,23	43,94		65.831,86
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2	568,50	69,64	19,33	28,43	17,06		25.553,51
RUA GUMERCINDO BAHR	3.583,84	439,02	121,85	358,38	107,52		168.660,90
RUA JOSÉ PORTELA	450,14	55,14	15,30	45,01	13,50	21.184,27	
TOTAL GLOBAL							802.804,45



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

OBS.:

RODOLFO CASSOU - ENTRE BARÃO DO CERRO AZUL E EDUARDO D. PORTELA

ERNESTO GANASSOLI - ENTRE MANOEL RIBAS E PR-427

RUA 9 DE NOVEMBRO 1 - ENTRE BARÃO DO CERRO AZUL E ANITO CARNEIRO DE PAULA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1 - ENTRE INÁCIO MAESTRELLI E INICIO TRECHO DE PEDRA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2 - ENTRE MONTE CASTELO E 9 DE NOVEMBRO

RUA JOÃO PESSOA - ENTRE BARÃO DO CERRO AZUL E RIACHUELO

CUSTO UNITÁRIO (POR m²): INCLUI LIMPEZA/LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CAPA DE CBUQ DE 5cm, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA DE FAIXAS) FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO (3cm), REMENDOS PROFUNDOS

REFERENCIAIS DE CUSTOS: SINAPI
(MAIO/2016) E DER-PR
OS CUSTOS UNITÁRIOS INCLUEM BDI DE
22,35%



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA ATIVIDADE – CNAE
(Fazer em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assume inteira responsabilidade.

Local e data

(Nome/Função na empresa)
(RG/CPF)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº ____/16

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.179837/0001-01, com sede administrativa na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Schulhi, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa _____ estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, Cep _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Nos termos da Licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a Lei 8666/93 e Decreto 20192/2013, através do Edital de Tomada de Preços nº ____/2016, processo administrativo nº ____/2016, de execução sob regime de empreitada de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas – recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, cuja execução compreende os serviços de correções de deformações, remendos profundos, fresagem contínua a frio, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, capa de CBUQ (espessura de 5 cm compactado) e sinalização horizontal (pintura de faixas brancas e amarelas) em área total de 17.160,00 m² (dezessete mil cento e sessenta metros quadrados) nos locais especificados em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos, Memorial Descritivo anexo, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexa ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CONDICIONANTES QUANTO AO INÍCIO DA OBRA

a. A CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Habitação e Urbanismo, Divisão de Fiscalização de Obras a licença de início de obra, mediante o cumprimento das exigências do referido departamento, constantes no Código de Obras do Município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- b. A CONTRATADA deverá obter junto ao CREA/PR a ART de execução da Obra a ser apresentado juntamente com a documentação da primeira medição;
- c. A CONTRATADA deverá apresentar a matrícula da obra no INSS até o pagamento da 2ª medição;
- d. A prestação de serviços deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio e recebimento de Ordem de Serviço, quando então, mediante medições, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para execução do objeto é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) valor referente ao material.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização ao término do prazo de execução estabelecido no Cronograma (três meses). A execução terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Poderá ser admitida a prorrogação dos prazos de execução ou de vigência, com anuência expressa da CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito da CONTRATADA devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PREVISÃO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados de acordo com medição mensal, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS CONDICIONANTES AO PAGAMENTO

A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS/CEF;
- c) Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de **INSS e FGTS**, cópia de **GPS** quitada, do **FGTS** quitado, cópia da Relação de Empregados (**RE**) do **FGTS**, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como condição para pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar a CND da Obra emitida pelo INSS e o contido na alínea 't' da Cláusula Décima-Nona (ensaios de laboratório).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste contrato será formalizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Fiscal da Obra na CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da assinatura deste contrato, depositou a CONTRATADA, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por _____ com vencimento em _____, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93 (Termo de Caução – Anexo II).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA perderá a garantia de execução dos serviços quando:

- a) da inadimplência das obrigações da CONTRATADA que resultem em rescisão contratual;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela CONTRATANTE dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) quando prestada em dinheiro, o valor da garantia de execução será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Concorrência Pública nº ___/2016, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá integralmente pela solidez, estabilidade e segurança da obra, nos termos do artigo nº 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- a) Compete à CONTRATADA assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT e demais normas em vigor;
- b) A CONTRATADA deverá manter o diário de obra para acompanhamento dos trabalhos, o qual deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação de cada medição realizada;
- c) Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros inspecionem a qualquer tempo a execução da obra e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir, corrigindo deficiências apontadas pela fiscalização;
- d) Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;
e) Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da obra será assumida por Engenheiro Civil com registro no CREA-PR devendo o mesmo acompanhar obrigatoriamente os serviços executados na obra, evitando destarte, possíveis erros que possam ser cometidos por pessoas inabilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, SANEPAR, COPEL, concessionárias de telecomunicações, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos funcionários e transeuntes, obedecendo à legislação no que se refere à segurança no local de trabalho e obedecendo às normas da ABNT em vigor quando da realização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações técnicas atinentes, seguindo rigorosamente os projetos e memoriais descritivos;
- b) manter, no(s) local(is) do(s) serviço(s), um seguro sistema de sinalização, isolamento e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Transportar todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;
- f) Disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento da programação estabelecida, bem como os materiais;
- g) Manter em seu quadro equipe técnica mínima e equipamentos mínimos a serem disponibilizados na obra, exigidos na habilitação.
- h) Entregar a obra nos prazos definidos em contrato.
- i) Seguir rigorosamente os projetos e memoriais descritivos, que são parte integrante deste processo licitatório.
- j) Comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer na execução da obra.
- k) Responder por danos a terceiros em situações que ocorram na execução dos serviços tais como acidentes, derrubada de postes, cabos, danificação a redes de água/esgoto, etc. Para evitar acidentes com veículos e pedestres as obras devem estar sempre sinalizadas.
- l) Corrigir as deficiências apontadas pela fiscalização.
- m) Facilitar o acesso dos fiscais municipais ao canteiro de obras.
- n) Manter o diário de obra no canteiro, atualizado.
- o) Evitar paralisação sem motivos justificáveis, que adiem o término da obra.
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.
- q) Apresentar equipamentos compatíveis à execução da obra em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- r) Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais anexos ao Edital;
- s) Os materiais usados deverão obedecer às especificações do DNIT e/ou DER/PR;
- t) Apresentar ao final da obra como condição de pagamento da última parcela, os ensaios de laboratório conforme preconiza o DER/PR.
- u) As espessuras de materiais devem ser rigorosamente obedecidas, inclusive após a devida compactação;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

v) A CONTRATADA deverá manter uma equipe de topografia sempre que a obra exigir ou quando a fiscalização solicitar.

w) Aceitar os acréscimos ou supressões necessários, nos limites da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentações técnicas necessárias às empresas.

b) Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, sendo comprobatórias com as planilhas de medição.

c) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra.

CLAÚSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O gestor deste contrato pela CONTRATANTE será o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização da obra e o recebimento serão efetuados pelo engenheiro civil Sr. **José Brasília Scheremeta Lino**, CREA PR-89.159/D, endereço eletrônico jbengcivil@hotmail.com, fone (42) 3256-1110.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS PENALIDADES

De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois de devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
- e) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- f) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal

UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário Municipal

PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0028-2028 – Manutenção do Departamento Rodoviário

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.54.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

3.3.90.39.21.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multas;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução (quando houver) sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

As dúvidas originadas deste contrato serão resolvidas por arbitramento e, malgrado este, o Foro competente para dirimir qualquer questão dele originada será o da Comarca de Palmeira, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim, leram e concordaram com as cláusulas contidas neste instrumento contratual, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____
RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CONTRATO DE EMPREITADA Nº ____/2016

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O objetivo deste memorial descritivo é orientar e especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte dos serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimentação de vias urbanas através do Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em uma área total de 17.160,00m², em diversas ruas do município de Porto Amazonas, Estado do Paraná. É, também, propósito deste memorial, complementar as informações contidas no projeto, descrevendo procedimentos e rotinas para a execução dos serviços, visando assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança dos transeuntes.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados por empresa que comprove qualificação técnica para a execução dos mesmos, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, com registro junto ao CREA. Deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos referidos serviços, com o respectivo comprovante de pagamento da taxa. A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado em diversas vias, no perímetro urbano do município, conforme descrição que segue:

1 Rua Ernesto Ganassoli: trecho entre Rua Manoel Ribas e PR-427, com extensão total de 147,80m, largura variável (média 7,23m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.068,40m²;

2 Rua Rodolfo Cassou: trecho entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Eduardo Damião Portela, com extensão total de 388,66m, largura variável (média 8,78m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.411,32m²;

3 Rua Riachuelo (pista de rolamento e espaço de manobra/pátio da rodoviária): trecho entre Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Barão do Cerro Azul, com extensão total de 83,11m, largura variável e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.434,61m²;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4 Rua José Carneiro de Paula: com extensão total de 94,43m, largura variável (média 4,46m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 421,52m²;

5 Rua Barão do Rio Branco 1: trecho entre esquina com Rua Inácio Maestrelli e início do trecho de pedras (próximo à Capela de São João), com extensão total de 210,66m, largura variável (média 6,95m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.464,59m²;

6 Rua Barão do Rio Branco 2: trecho entre esquina com Rua Monte Castelo e Rua 9 de Novembro, com extensão total de 104,81m, largura variável (média 5,42m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 568,50m²;

7 Rua João Pessoa: trecho entre esquina com Rua Barão do Cerro Azul e esquina com Rua Riachuelo, com extensão total de 184,57m, largura variável (média 9,68m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 1.787,20m²;

8 Rua 9 de Novembro: trecho entre Rua Anito Carneiro de Paula e Rua Inácio Maestrelli, com extensão total de 405,41m, largura variável (média 7,33m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 2.969,88m²;

9 Rua Gumercindo Bahr: trecho entre Rua Monte Castelo e Rua 15 de Novembro, com extensão total de 779,13m, largura variável (média 4,60m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 3.583,84m²;

10 Rua José Portela: entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Gumercindo Bahr, com extensão total de 101,71m, largura variável (média 4,43m) e área total a receber os serviços de recapeamento asfáltico de 450,14m²;

ÁREA TOTAL: 17.160,00m² (dezessete mil cento e sessenta metros quadrados).

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Serão aproveitadas as mesmas sarjetas e meio-fios – quando existentes – nas duas margens dos trechos a serem pavimentados (recapeamento asfáltico);

NÃO serão aplicados meio-fios e/ou sarjetas nos trechos onde não existirem.

As calçadas (passeios) existentes deverão ser preservadas em sua totalidade; e não serão executadas rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais;

Deverá ser aproveitada, em sua integralidade – e nos trechos onde existirem – a drenagem pluvial (galerias e caixas de captação), não sendo executados novos dispositivos de drenagem urbana; a capa de CBUQ a ser aplicada deverá receber o devido acabamento para direcionar as águas pluviais para as caixas de captação existentes;

Serão executados os serviços de: remendos profundos, fresagem contínua a frio, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, capa de CBUQ (espessura de 5cm, compactado) e sinalização horizontal (pintura de faixas brancas e amarelas).

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Correção de Deformações

Deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes no pavimento a ser recapeado, utilizando-se CBUQ. Trincas, panelas, trilhas de roda, buracos, afundamentos e outras imperfeições deverão ser regularizados com material agregado e receber uma capa de CBUQ.

Remendos Profundos

Nos locais onde se mostrarem necessários, após a realização de teste de carga pela empresa contratada, deverão ser demarcadas as áreas de remendos profundos. Proceder-se-á com a escavação mecanizada e recomposição da base do pavimento com material nas seguintes camadas e especificações:

- reforço em saibro com 10cm de espessura (compactado);
- sub-base em brita corrida com 15cm de espessura (compactado);
- base em brita graduada com 15cm de espessura (compactado);
- capa de CBUQ com espessura de 3cm (compactado)

Observação: somente após a correção das deformações e execução dos remendos profundos é que será aplicada capa de CBUQ com 5cm de espessura (compactado). Nos locais de remendos profundos haverá, portanto, sobreposição de camadas de CBUQ.

Limpeza e Lavagem da Pista

Após a execução das correções de deformações e remendos profundos, a pista deverá ser limpa e lavada para a remoção de impurezas e material solto. Após esta etapa, a pista estará adequada a receber a pintura de ligação e a capa em CBUQ, respectivamente.

Pintura de Ligação

É a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas, micro revestimento e reperilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.** O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Capa (camada de rolamento) em CBUQ

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,0 (cinco) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente em toda a pista de rolamento dos veículos.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5 (cinco) centímetros (compactado).

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar a pista para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a composição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender às características especiais em sua formulação, recebendo, entre outras, a seguinte designação:

- Camada de rolamento ou simplesmente “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

- Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

- Pinturas Asfálticas DER/PR ES-P 17/05

- Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

- Brita Graduada DER/PR ES-P 05/05

- Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir:

- f) as misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto;
- g) A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica;
- h) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”;
- i) A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “C” das especificações gerais do DER/PR;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

j) Concreto Asfáltico Usinado a Quente deverá atender DER/PR ES-P 21/05

Nota:

Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura da Faixas Brancas e Amarelas

A sinalização horizontal consistirá na pintura de faixas brancas (faixas de retenção e de travessia de pedestres) e de faixas amarelas (junto ao eixo da pista e lombadas). Deverá ser utilizada tinta retroflexiva acrílica a base de solvente, de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida para liberação da via urbana, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A tinta será aplicada em três demãos de acabamento, necessárias para o total recobrimento. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.

PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mobilização

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e será de responsabilidade da CONTRATADA.

Seqüência de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados rua a rua, visando iniciar e concluir os serviços em uma determinada rua para liberação do tráfego com a maior brevidade possível. A priorização das ruas para execução dos serviços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme interesse da municipalidade.

Os serviços – rua a rua -deverão seguir a seqüência cronológica conforme segue:

- Mobilização;
- Execução dos Remendos Profundos;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza e lavagem da pista;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- Pintura de ligação sobre o pavimento existente;
- Execução de camada de rolamento (capa) em CBUQ;
- Execução da Sinalização Horizontal (pintura de faixas);
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização.

Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais de execução dos serviços e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Visando proporcionar segurança para a execução dos serviços será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sob responsabilidade da Contratada, de acordo com as etapas de execução dos serviços por trechos. A fim de garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Os serviços não deverão ser iniciados sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

José Brasília Scheremeta Lino
Eng. Civil CREA PR-89.159/D